

PORTARIA Nº 043/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.74, XVII, da lei orgânica do Município.

Considerando o requerimento DE RENÚNCIA do Mandato de Conselheiro Tutelar, protocolado pela conselheira na data de 08 de março de 2023.

Considerando o PARECER emitido pela Procuradora Geral deste Poder Executivo.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Conselheira **MARTA MARIA DA CONCEIÇÃO**, Portadora do RG nº 2.691.451 SSP-PI e CPF nº 014.094.163-05, titular do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir do dia 27 de fevereiro de 2023, segundo o artigo 16 da Lei Municipal 42/2011, com nova redação dada pela Lei 61/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023.



RAIMUNDO JULIO COELHO

Prefeito Municipal

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
INTERESSADO (A) MARTA MARIA DA CONCEIÇÃO
ASSUNTO: PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

I - RELATÓRIO

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Queimada Nova/PI, no exercício de suas funções legais, proferiu despacho requerendo parecer jurídico acerca do pedido de renúncia do Conselheiro Tutelar **MARTA MARIA DA CONCEIÇÃO** eleita como suplente, por sufrágio universal para o quadriênio 2020/2023.

Com a manifestação do Chefe do Executivo Municipal veio o seguinte documento: Comunicação do Setor administrativo, acompanhado de requerimento de Renúncia da Conselheira Tutelar **MARTA MARIA DA CONCEIÇÃO**.

Pretende a requerente afastamento das atividades como Conselheira Tutelar devidamente eleita, como titular, por sufrágio universal, no ano de 2019, nomeada e empossada através do Decreto 006/2019, no quadriênio 2020/2023, com fulcro na Lei Municipal 42/2011 com nova redação dada pela Lei Municipal 61/2012.

É o que tem a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O caso em tela trata-se de exoneração a pedido, do Cargo de Conselheiro Tutelar, instituto previsto no artigo 16 da lei municipal nº 42/2011, conforme descrito abaixo:

Art. 16 Será considerado vago o cargo de Conselheiro Tutelar, em caso de morte, renúncia ou perda do mandato.

Ante ao pedido, realizado no dia 08 de março de 2023, por parte da Conselheira Tutelar, renunciando ao seu cargo, a situação se enquadra legalmente no que trata o artigo 16 da Lei Municipal 42/2011.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **exoneração da Conselheira Tutelar MARTA MARIA DA CONCEIÇÃO**, eleita, empossada e nomeada para o exercício, através do Decreto nº 006/2019, devendo, de prontidão, ser emitida e publicada, Portaria de exoneração do Cargo, com efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei 42/2011, e do §2º do artigo 1º da Lei da Lei 61 /2012.

É o parecer.

Queimada Nova (PI), 13 de março de 2023.

Hortência Coelho Damasceno
Procuradora Geral
OAB/PI 10.875